



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

Altera a Portaria TRT 18^a GP/DG/SOF n^o 391/2019, que regulamenta o planejamento e a execução do orçamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do processo administrativo n^o 18.217/2018,

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Condições contidas na Ata da Segunda Reunião Ordinária de 2022, devidamente acolhida pelo Desembargador-Presidente deste Tribunal, no tocante à conferência dos dados dos documentos fiscais referentes aos campos pertinentes do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, documentos 76/77 do Processo Administrativo n^o 16481/2019;

CONSIDERANDO que o módulo de Execução Financeira do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho é a aplicação destinada à gestão e coleta de dados para a realização de transações financeiras do SIAFI, envio da EFD-Reinf e acompanhamento das contratações no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a norma que regulamenta o planejamento e a execução do orçamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região,

RESOLVE:

Art. 1^o Fica alterado o artigo 43 da Portaria GP/DG/SOF n^o 391, de 12 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. (...)

(...)

V – a discriminação dos tributos e contribuições federais indicados pelo (a) contratado (a) no processo da contratação.

(...)

§ 3º Realizadas as conferências de que trata este artigo, deverá ser atestado no módulo Execução Financeira do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados e que a discriminação de tributos e contribuições federais incidentes na contratação estão de acordo com as informações prestadas pelo (a) contratado (a) no processo administrativo da contratação e em conformidade com os dados inseridos nos campos pertinentes do SIGEO:

(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 12 de maio de 2022.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL